



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2017

EDITAL 03/2017

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. PREÂMBULO

1.1 A FOZ PREVIDÊNCIA, autarquia especial gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Iguaçu, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, centro, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85851-210, através de sua representante legal, Sra. Áurea Cecília da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005, Lei Complementar n° 123/2006 e demais legislações aplicáveis, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

1.2 Será membro de apoio o servidor **Hamilton Luiz Machado Nunes**, Analista Previdenciário, designado pela Portaria n° 6.045 de 10 de maio de 2017, o qual auxiliará a **Pregoeira Sra. Kellyn Ligiany da Silva**, também nomeada pela Portaria n° 6.045 de 10 de maio de 2017.

1.3 O início da sessão, que será dirigida pela Pregoeira, ocorrerá a partir do credenciamento, no dia **07/06/2017, 09h30min na sede da Fozprev:**

DATA E HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO	07/06/2017 - 09h30min às 9h59min.
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	07/06/2017 - 10h00min.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	07/06/2017- 10h00min.
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 2º andar, Sala 11 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR
ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	Foz Previdência – Avenida Juscelino Kubitschek, 85, 4º andar, Sala 20 - Centro, CEP 85.851-210, Foz do Iguaçu - PR

1.4 O credenciamento das Empresas participantes, através de seu representante legal, será realizado nos 30 (trinta) minutos que antecederem o início da sessão, conforme informações constantes neste Edital.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 A presente licitação, **do tipo menor preço**, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, realizando pesquisa e cotação de preço, reserva,



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, no âmbito do território nacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda de viagens da Foz Previdência – Fozprev.

2.2 Quanto às especificações do objeto, a Licitante deverá atentar-se rigorosamente ao **Termo de Referência (anexo I)**, parte integrante deste edital.

2.4 VALORES MÁXIMOS

2.4.1 O valor máximo aceito como **taxa de serviço de agenciamento** é de **R\$ 32,35** (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) por bilhete emitido, conforme estipulado na planilha de valores médios orçados, constante no Processo licitatório e no **Termo de Referência (anexo I)**.

2.4.2 O valor máximo aceito, constante do item anterior, foi obtido com base nos valores médios de mercado e conforme estabelece o artigo 27, XXI, da Constituição do Paraná e a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações.

2.4.3 Na formulação da proposta de preço o proponente deverá considerar para fins de **Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagem** as seguintes condições:

- a) A **emissão do bilhete** de passagem correspondente ao trecho de ida e ao trecho de volta, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea, **somente poderá ser considerada para cobrança de uma taxa de serviço;**
- b) A emissão do bilhete de passagem de somente um trecho, seja de ida ou de volta, conforme requisição da contratante, neste caso representa toda a contratação, será **considerada para cobrança de uma taxa de serviço;**
- c) No valor da Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

2.4.4 O valor **taxa de serviço de agenciamento** estabelecido no item 2.4.1 é o máximo, não existindo, porém, valor mínimo, que pode, a critério da empresa licitante, ser igual a zero, desde que realize o serviço contratado de forma satisfatória.

2.5 DOS PRAZOS

2.5.1 O prazo de início da prestação de serviço será imediatamente após assinatura do contrato.

2.5.2 O prazo de execução do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 O Pregão é de participação exclusiva de microempresa, empresas de pequeno porte e para microempreendedor individual (MEI), conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e conforme dispõe o art. 1º Decreto 8538/15, uma vez que o valor do serviço a ser contratado nesta licitação está abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2 Poderão participar do presente Pregão as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedor individual que estejam devidamente inscritas no Cadastro de Licitantes do Município de Foz do Iguaçu – PR; do Governo do Estado do Paraná; ou ainda no SICAF – Registro Cadastral do Poder Executivo Federal. A licitante cadastrada deverá apresentar certidão e **Declaração, em plena validade, na qual constem as datas de validade da documentação exigida para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal**, a qual substituirá as certidões previstas nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

3.1.3 Poderão também participar as empresas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual interessados que **não** forem inscritos nos Cadastros acima referidos, devendo, no entanto, apresentar a documentação exigida no item 8.3 deste edital (Lei 8.666/93, artigo 28 ao 31) para confirmação de sua habilitação.

3.1.4 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2 **Não poderão participar da presente licitação** as empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) Empresas em consórcio; e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante caso esteja prevista a possibilidade de sub-contratação para serviços específicos inerentes ao objeto empreitado;
- c) Empresas sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que por quaisquer motivos tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos.

3.3 Nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, pessoa jurídica na qual, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu.

3.4 A participação no presente Pregão implica, tacitamente, para a licitante:

- a) aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;
- b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, bem como;
- c) a confirmação de que a licitante recebeu da Comissão Especial de Licitação todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as atribuições descritas no Decreto Municipal n.º 16.289, de 05 de janeiro de 2005.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Antes do início da sessão pública de Pregão, isto é, às 9h30min do dia 07/06/2017, no local indicado, se fará a sessão pública de **credenciamento** do representante legal da Licitante e demais atos.

5.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou documento equivalente;
- b) Documentação para credenciamento, nos moldes do modelo do **Anexo II**, ou procuração por instrumento público ou particular, **com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório: Pregão 03/2017 - FOZPREV;**
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III;**

5.4 Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, **no ato do credenciamento**, ficando dispensada da apresentação da Carta de credenciamento, devendo, contudo, apresentar os demais documentos previsto no item anterior, alínea “a” e “c”.

5.5 Cada licitante terá um único representante credenciado nesta licitação. Da mesma forma, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante.

5.7 Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos do edital, conforme o **anexo III** do Edital, **sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope**. Para as licitantes ausentes, a referida declaração deverá vir em apartado dos envelopes de proposta e de habilitação.

5.8 Os documentos referentes ao credenciamento serão rubricados por todos os licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.9 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novas licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a **Proposta e Preços** e os **Documentos de Habilitação** será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este instrumento convocatório e seus anexos, no local e horário determinados neste Edital.

6.2 Declarada aberta a sessão pública do Pregão 03/2017, pela Pregoeira, os representantes das licitantes apresentarão os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

6.3 Para a correta identificação, o envelope **Proposta de Preços** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 03/2017
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

6.4 Para a correta identificação, o envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter na sua parte exterior as seguintes informações:

ENVELOPE “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 03/2017
FOZ PREVIDÊNCIA
Razão Social da Proponente, CNPJ, endereço e telefone

6.5 **Somente serão considerados os envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” que forem entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definido neste edital, ou em data anterior, em mãos ou por via postal, endereçado à Foz Previdência.**

6.6 A licitante ausente à Sessão do Pregão deverá encaminhar os envelopes 01 e 02, acima referidos, pela via postal ou pessoalmente, no endereço da Foz Previdência.

6.7 Inicialmente será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, posteriormente, o Envelope 02 – Documentos de Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em via digitada e impressa, preferencialmente no formulário padrão de Proposta (**anexo VI**) redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal as indicações constantes no item 6.

7.2 Preferivelmente as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), devidamente numeradas em ordem crescente. A apresentação da documentação na forma acima é **facultativa** e não implica na desclassificação da proposta da licitante.

7.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 01, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, obrigatoriamente:

7.4 Carta-proposta de preços:

7.4.1 A carta-proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade com o descritivo especificado no Termo de Referência - Anexo I - e deverá conter:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- a) Razão social da licitante, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- b) Data;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
- d) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, e preferencial, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n. 8.666/93, sendo os valores relativos ao preço da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;
- e) Descrição, de forma clara e completa, de acordo com o Modelo de Proposta – (**Anexo VI**) e Termo de Referência – (**Anexo I**) do edital, objeto desta licitação e seus elementos, em conformidade com as especificações deste Edital, serão considerados nas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.5 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.6 A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.7 Não serão aceitas as propostas cujos valores sejam superiores aos constantes no item 2.4 dos valores máximos neste Edital, aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes;

7.7.1 **Não serão aceitas** propostas superiores àquelas eventualmente prestadas pela empresa na fase de pesquisa de preços, a qual serviu de base para à composição dos valores máximos previstos neste Edital;

7.8 Todos os insumos que compõe o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente;

7.9 O pregoeiro considerará como formal, os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, devidamente enumerados e rubricados, os documentos elencados neste item 8, observando-se os subitens a seguir;

8.1.1 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes; exceto àqueles que se enquadrarem na Lei Complementar n.º 123;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.1.2 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Apoio do Pregão;

8.1.3 Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada, rasuradas e/ou ilegíveis;

8.1.4 Não serão aceitas solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

8.1.5 Serão retidos os documentos do licitante vencedor, bem como os envelopes das demais licitantes, fechados e inviolados, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, independentemente de interposição de recursos administrativos, haja vista a possibilidade de abertura desses e chamamento da segunda empresa classificada, caso não ocorra o cumprimento do prazo de assinatura de contrato; instalação, disponibilização e outros pertinentes ao atendimento do objeto pela empresa vencedora.

8.1.6 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos pela matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.1.7 Todos os documentos deverão ser apresentados em Cópia autenticada ou original, o qual será retido.

8.2 Os documentos de habilitação para as empresas que possuem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedores no Município de Foz do Iguaçu, do Estado do Paraná, do SICAF:

8.2.1 O certificado de Registro de fornecedores do Município, do Estado, ou do SICAF, no qual **conste a data de validade das certidões fiscais e trabalhistas;**

8.2.2 Declaração de obrigação de informar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo IV);

8.2.3 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em anexo V);

8.2.4 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo em anexo XI);

8.2.5 Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **Anexo VII** deste edital;

8.2.6 Declaração de responsabilidades, conforme do **Anexo VIII** deste edital;

8.2.7 Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo X**;

8.2.8 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor (MEI), constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo do **Anexo IX**.

8.2.9 Caso haja alguma certidão vencida, constante do Certificado de Registro Cadastral, esta deverá ser providenciada em apartado, anexa ao certificado. A não apresentação implicará na inabilitação da proponente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.2.10 Para comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar:

- a) COMPROVANTE de registro válido, junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR); e
- b) Atestado de capacidade técnica fornecido por órgãos públicos ou privados, com os quais a licitante mantém ou manteve contrato similar, na qualidade de prestadora de serviço de agenciamento de viagens.

8.3 Os **documentos de habilitação para as empresas que NÃO possuem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedores no Município de Foz do Iguaçu; do Estado do Paraná; ou do SICAF:

Relativos à **habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

8.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.2 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3.3 Cédula de identidade, quando se tratar de empresa individual;

8.3.4 Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também:

- a) decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) documento firmando pela licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- c) alvará de funcionamento, emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede da licitante.

8.3.5 Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Relativos à **Qualificação Técnica** consistirá em:

8.3.6 Para comprovação da **Qualificação Técnica**, a licitante deverá apresentar COMPROVANTE de registro válido, junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR);

8.3.7 Atestado de capacidade técnica fornecido por órgãos públicos ou privados, com os quais a licitante mantém ou manteve contrato similar, na qualidade de prestadora de serviço de agenciamento de viagens.

Relativos à **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

8.3.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.9 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.3.10 Prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

8.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

8.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se houver;

8.3.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.16 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.3.18 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Relativos à **Qualificação Econômico-financeira** consistirá em:

8.3.19 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4 Além dos documentos relacionados no item 8.3 e seus subitens, as licitantes que **NÃO possuem o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** deverão incluir no envelope nº 02 – “**Documentos de Habilitação**” as seguintes declarações:

- a) Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, conforme **Anexo VII** deste edital;
- b) Declaração de responsabilidades, conforme do **Anexo VIII** deste edital;
- c) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo X**;
- d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo em **anexo V**);
- e) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo em **anexo XI**);



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- f) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou MEI, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo do **Anexo IX**.

9. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva Junta Comercial, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias, **junto com a documentação do envelope 2.**

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte e MEI, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da EPP, ME ou MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da LC 123/2006.

9.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida legislação de licitações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

10.1 Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais, já devidamente credenciados, entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02.

10.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3 Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço, desde que os valores não sejam superiores aos constantes no item 2.4 dos valores máximos.

10.5 Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número este que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.6.1 O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, poderá estabelecer limite percentual ou limite de valor mínimo de redução entre os lances.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

10.6.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.

10.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento a última proposta apresentada pelo licitante.

10.8 O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestaram seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.9 Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9.1 Se a oferta do primeiro colocado não for aceitável, passa-se à análise das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

10.10 Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

10.11 Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 e 9 deste Edital.

10.12 Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

10.13 Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

10.14 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo pregoeiro.

10.15 Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, devendo seguir o procedimento do item: DOS RECURSOS.

10.16 Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou tenham sido decididos os porventura interpostos, o Setor de Licitações remeterá o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

10.17 Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

10.18 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

11. DO JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de menor preço.

11.2 O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora por apresentar o menor preço.

11.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

11.4 O pregoeiro desclassificará as propostas cujos preços estejam superiores aos previstos no **Edital**.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até dois (02) dias antes da data fixada para recebimento das propostas (artigo 12, Decreto Municipal n.º 16.289/05 – Pregão Presencial), qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante requerimento fundamentado via *e-mail* eletrônico: kellyn.fozprev@gmail.com ou via protocolo na Av. Juscelino Kubitschek, n. 85, sala 11, aos cuidados da comissão de apoio.

12.2 A impugnação deverá conter o nome completo do responsável, número do RG e CPF, telefone, endereço eletrônico para contato, indicação da modalidade e número do certame, e, se for o caso, a razão social da empresa e número do CNPJ.

12.3 No caso de impugnação via protocolo, esta deverá ser feita no horário de atendimento ao público, das 8h00min às 14h00min.

12.4 Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo.

12.5 A falta de manifestação motivada importará o não reconhecimento/acolhimento da impugnação.

12.6 O acolhimento da impugnação poderá importar em: invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e/ou esclarecimento, quando não houver modificações a serem feitas; e/ou republicação do edital, com designação de nova data para a sessão pública.

12.7 A resposta à impugnação será divulgada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal 16.289/05, mediante publicação no endereço eletrônico da Foz Previdência – www.fozprevidencia.com.br, na aba “Licitações”.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.1.2 Se o final do prazo coincidir com dia não útil, prorrogar-se-á para o próximo dia útil.

13.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5(cinco) dias, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5(cinco) dias, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

13.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

13.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e devolutivo.

13.6 O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13.8 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI da Lei 10.520 de 2002.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal ou depois de decididos os recursos porventura interpostos e verificada a regularidade do procedimento, a Autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

14.2 Após a adjudicação e homologação, a Autoridade Competente determinará a contratação.

15. DA VIGÊNCIA E DO TIPO DE EXECUÇÃO

15.1 A vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

15.2 A execução da prestação de serviço é por empreitada por preço global, isto é, contratação de serviço por preço certo e total, conforme artigo 6º, VIII, "a" da Lei 8.666/93.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da passagem aérea, por meio de boleto depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pelo contratado ou por meio de boleto bancário, **condicionado** à entrega dos documentos abaixo listados ao fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da passagem:

16.1.1 da nota fiscal;

16.1.2 do relatório detalhado, conforme exigência do item 7.5, I, do Termo de Referência;

16.1.3 das seguintes certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- a) Certidão negativa da Dívida Ativa Federal;
- b) Certidão negativa de Tributos Municipais do local de sua sede;
- c) Certidão Negativa de tributos estaduais;
- d) Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, documentos estes que poderão ser enviados por correio eletrônico.

16.2 O não cumprimento dos itens 16.1.1 ao 16.1.3 suspenderá o pagamento, por culpa exclusiva da Contratada, e persistirá até o atendimento integral destes itens citados.

16.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

16.4 A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica e, tratando-se de prestação de serviço, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação Federal (Protocolo ICMS 42/2009).

16.5 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: **40.005.09.272.0230.2.121.3.3.90.33.1.040** – Outros serviços de terceiro/Pessoa Jurídica.

17. CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1 Poderá haver reajuste do valor mensal contratado, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV, visando a adequação aos novos preços do mercado e **equilíbrio econômico financeiro**, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no **Anexo XII**.

18.2 Se houver recusa em assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação para fins de contratação, sem prejuízo das sanções legais.

18.3 Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na minuta do Contrato – **Anexo XII** do presente instrumento convocatório.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – artigo 40, III, da Lei 8.666/93

19.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Foz Previdência e a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

19.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fozprev, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com este edital de licitação.

19.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

19.4 Com fundamento no artigo 156 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, a qual será aplicada a este procedimento, de forma subsidiária, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

19.4.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

19.4.2. Apresentar documento falso;

19.4.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

19.4.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.4.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.4.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal 8.158/91;

19.4.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

19.5. Caberá multa compensatória, a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

19.5.1. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

19.5.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;

19.5.3. Recusar-se a contratar, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

19.6 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) ao licitante que se recusar, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Foz Previdência, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.7 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

19.8 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 150, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

19.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reserva-se a FOZPREV no direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93;

20.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

20.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

20.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e comissão de apoio de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

20.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

20.13 Este Edital está disponível no site www.fozprevidencia.com.br e/ou poderá ser solicitado, assim como informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, com a Pregoeira, Sra. Kellyn, através do e-mail kellyn.fozprev@gmail.com (informando RAZÃO SOCIAL e CNPJ) ou pelo **FONE (45) 3523-5393**, informando o número e modalidade da licitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

21. ANEXOS DO EDITAL

21.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de cumprimento da habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) Anexo V - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art 7º da CF (não emprego de menores);
- f) Anexo VI - Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, OU Declaração de que se trata de Microempreendedor Individual;
- j) Anexo X – Modelo de Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;
- l) Anexo XII – Minuta do Contrato.

Foz do Iguaçu, 18 de maio de 2017.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

1. MOTIVAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

1.1. Considerando que a Diretoria Administrativa tem sido demandada internamente para aquisição de passagens aéreas para locomoção de servidores e diretores da Fozprev para participar de eventos externos, realizados fora do Município de Foz do Iguaçu; considerando, também, a agenda de eventos para o ano de 2017 promovidos pelas entidades associativas em que a Fozprev está filiada, como a ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais e APEPREV – Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias, cujos eventos por elas promovidos, historicamente, a Fozprev tem participado para o aprimoramento e atualização de seus servidores, efetivos e comissionados, bem como dos membros dos Conselhos, Deliberativo e Fiscal, e do Comitê de Investimentos; e ainda, considerando que, devemos nos precaver para outras necessidades de viagem de conselheiros, diretores e servidores para tratar de assuntos de interesse da Fozprev e no cumprimento de sua missão institucional, se faz necessário a realização do procedimento licitatório para esta contratação.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, realizando pesquisa e cotação de preço, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, no âmbito do território nacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda de viagens da Foz Previdência – Fozprev.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESTALHAMENTO DO OBJETO

3.1 O serviço contratado compreende a pesquisa e cotação de preço, a reserva, marcação, emissão de bilhete, cancelamento e remarcação de passagens aéreas, conforme solicitação.

3.2. A empresa prestadora de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados por servidor(a) designado(a) pela Diretoria Administrativa da Fozprev, por meio de atendimento remoto, e-mail ou telefone, quanto a prestação de serviços abaixo detalhado:

3.2.1. **Emissão da passagem** compreende o serviço de pesquisa e cotação de preço das passagens em todas as companhias aéreas de conformidade com as especificações de datas e horários solicitados, a reserva, marcação e posterior emissão de bilhetes quando autorizado;

3.2.2. A **Remarcação** compreende o serviço de alteração de data, trecho ou horário, podendo gerar cobrança da taxa de remarcação ou pagamento da diferença do valor da passagem;

3.2.3. O **Cancelamento** compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, podendo gerar valores de reembolso ou multa por parte da Companhia aérea;

3.2.4. **Entrega dos bilhetes emitidos**, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via *e-mail* ou no endereço indicado pelo setor competente da Fozprev;

3.2.5. **Reserva de assentos** nas aeronaves ou ônibus, quando solicitado;

3.3. O bilhete emitido deverá compreender o trecho de ida e volta, isto é, todo o percurso entre a origem e o destino (ida) e o retorno a origem (volta), ou somente um dos trechos, a ida ou a volta, nos casos em que esta represente toda a contratação, independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

3.4. A empresa prestadora de serviço deverá estar disponível para a prestação dos serviços previstos no item 3.1 e 3.2 acima, nos dias e em horário comercial, e ainda disponibilizar ao usuário da passagem emitida, acesso por



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para resolução de eventuais problemas com a passagem emitida.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Caberá à FOZPREV como CONTRATANTE:

- 4.1.1. Indicar, de ofício, o servidor (a) designado (a) autorizado pela Diretoria Administrativa da Fozprev que ficará responsável por encaminhar as solicitações para emissão, remarcação, cancelamento de passagens, atestar os documentos das despesas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 4.1.2. Solicitar, com antecedência de no mínimo 24 horas, a reserva de passagem junto à CONTRATADA por meio de atendimento remoto, e-mail ou telefone, por servidor (a) designado (a) pela Diretoria Administrativa da Fozprev;
- 4.1.3. Informar à CONTRATADA a necessidade de remarcação ou cancelamento de passagem, bem como do não comparecimento ao embarque – *no-show*, e nestes casos, naquelas em que a FOZPREV deu causa, arcando com eventuais multas e encargos cobrados pelas companhias aéreas que deverão ser ressarcidos para a empresa contratada;
- 4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;
- 4.1.5. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às passagens aéreas, taxas de embarques e da taxa de serviço de agenciamento, conforme estabelecido neste termo e no contrato;
- 4.1.7. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;
- 4.1.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura;
- 4.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

4.2. Caberá à CONTRATADA:

- 4.2.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as condições e prazos constantes neste termo, da proposta de preço, do contrato, do edital de licitação e dos documentos que o integram;
- 4.2.2. Providenciar a reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e entrega de passagens aéreas nacionais, mediante solicitação da contratante;
- 4.2.2. A cada solicitação de serviço da contratante, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;
- 4.2.3. Prestar, sempre que solicitado pela contratante, serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada);
- 4.2.3. Entregar as passagens (emissão dos bilhetes), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a autorizada a sua emissão (solicitação oficial), com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via *e-mail* ou no endereço indicado pela contratante;
- 4.2.4. Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- 4.2.5. Alterar horários de voos, quando solicitado pela contratante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

4.2.6. Se o usuário designado pela contratante deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;

4.2.7. Reembolsar à contratante o valor dos bilhetes aéreos emitidos e não utilizados, correspondente ao preço da passagem e taxas de embarque, subtraído o valor referente a multa de reembolso e outros encargos, devendo justificar formalmente com base na legislação competente, através de depósito em conta corrente desta autarquia, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tais valores serem compensados com futuros pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades administrativas cabíveis;

4.2.8. Cancelar as passagens não utilizadas, providenciando seu crédito na próxima fatura, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;

4.2.9. Intermediar a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos, bem como comunicar ao representante da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;

4.2.10. Repassar à contratante, durante a vigência do contrato, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a CONTRATADA não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções e penalidades administrativas cabíveis;

4.2.11. Estar disponível para a prestação dos serviços nos dias e no horário comercial, bem como informar e manter atualizado, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

a) o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto à FOZPREV, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;

b) o nome, e-mail, número de telefone celular do preposto designado para atendimento de quaisquer eventualidades relacionado ao serviço contratado, fora dos dias e horário comercial, em sistema de plantão 24 horas;

4.2.12. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;

4.2.13. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;

4.2.14. Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur);

4.2.15. A CONTRATADA não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela contratante.

4.2.16. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.

4.2.17. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado.

4.2.18. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à FOZPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente.

4.2.19. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;

4.2.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa;

4.2.21. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

4.2.22. Apresentar a Nota Fiscal ou Fatura ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e total, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhadas dos documentos descritos no item 7.5 deste termo.

5. DOS VALORES ESTIMADOS PARA O CONTRATO E CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

5.1. Pela contraprestação dos serviços especificados neste termo a empresa contratada receberá o pagamento da **Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagem**. Além desta taxa à contratada receberá o pagamento das **passagens aéreas emitidas** e das respectivas **taxas de embarques, e eventuais encargos** cobrados pelas companhias aéreas por cancelamento ou remarcação de passagens, em que a contratante der causa.

5.2. O valor máximo estimado para suprir as despesas com passagens aéreas de **34 (trinta e quatro) possíveis passageiros** (servidores, conselheiros deliberativos e fiscais e membros de comitê de investimento) no âmbito da FOZPREV, no período de 12 (doze) meses de contrato, é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

5.3. Para esta contratação será realizado processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial, Tipo Menor Preço**, sendo contratada a licitante que **oferecer a menor proposta de preço** a título de **Taxa de Serviço de Agenciamento**.

5.4. Com base na pesquisa de mercado, o **valor máximo aceito como proposta de preço**, a título de **taxa de serviço de agenciamento**, fica fixada em **R\$ 32,35 (trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)** por bilhete emitido.

5.5. Considerando o número estimado de passageiros e o valor máximo previsto no item acima **estimamos os gastos com a Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagem em R\$ 1.099,90 (um mil, noventa e nove reais e noventa centavos)** para o período de 12 meses de contrato.

5.6. Para aplicação da **Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagem** deverá ser considerado na formulação da proposta as seguintes condições:

- a) A **emissão do bilhete** de passagem correspondente ao trecho de ida e ao trecho de volta, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea, **somente poderá ser considerada para cobrança de uma taxa de serviço;**
- b) A emissão do bilhete de passagem de somente um trecho, seja de ida ou de volta, conforme requisição da contratante, neste caso representa toda a contratação, será **considerada para cobrança de uma taxa de serviço;**
- c) No valor da Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

5.7 O valor **taxa de serviço de agenciamento** estabelecido no item 5.4 é o máximo, não existindo, porém, valor mínimo, que pode, a critério da empresa licitante, ser igual a zero, desde que realize o serviço contratado de forma satisfatória.

5.8. Ressalta-se que o valor máximo do contrato, previsto no item 5.2, pelo período de 12 (doze) meses é estimativo, sendo que não cabe à futura contratada quaisquer direitos, caso o valor máximo informado não seja atingido durante a vigência do contrato.

5.9. Das condições de habilitação:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- 5.9.1. Comprovante de registro, válido, junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR);
- 5.9.2. Atestado de capacidade técnica fornecidos por órgãos públicos ou privados, com os quais a contratada mantém ou manteve contrato similar, na qualidade prestadora de serviço de agenciamento de viagens;
- 5.9.3. A contratada deverá comprovar a regularidade jurídica e fiscal mediante apresentação de todos os documentos/certidões exigidos pela legislação em vigor, em especial os da Lei nº 8.666/93, mantendo tal condição durante a vigência contratual.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa contratada pela contraprestação de serviços previstos neste termo referência será efetuado a título de **Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagens** e será apurada da seguinte forma: **valor ofertado** pela empresa vencedora da licitação a este título, **multiplicado** pelas **passagens aéreas emitidas**;

7.1.1. Para efeito de verificação da conformidade da cobrança da **Taxa de Serviço de Agenciamento**, ainda será considerado o seguinte:

- a) O bilhete de passagem emitido correspondente aos trechos de ida e de volta, seja realizada por uma mesma Companhia ou por Companhias diferentes, **somente será considerada para cobrança de uma taxa de serviço**;
- b) O bilhete de passagem emitido, correspondente somente a um trecho, seja de ida ou de volta, que conforme requisição da contratante representar toda a contratação **será considerada para cobrança de uma taxa de serviço**.

7.2. Além do pagamento da **Taxa de Serviço de Agenciamento**, acima especificado, a empresa contratada receberá o pagamento do **valor da tarifa da passagem aérea emitida**, da **taxa de embarque**, e **eventuais encargos** cobrados pelas companhias aéreas por cancelamento ou remarcação de passagens, em que a contratante der causa;

7.3. Não haverá pagamento de qualquer outro valor ou tarifa além da definida no item acima, ainda que a mesma venha especificada no bilhete da passagem;

7.4. Para fins de pagamento deverão ser apresentados pela contratada os seguintes documentos:

I - Relatório detalhado, indicativo dos elementos formadores do preço da passagem contendo as seguintes informações:

- a) Data da requisição;
- b) Companhia aérea;
- c) Número do bilhete de passagem;
- d) Nome do(s) passageiro(s);
- e) Data da emissão do bilhete;
- f) Descrição do trecho;
- g) Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor do serviço de agenciamento de viagens;
- j) Cópia dos bilhetes emitidos;
- k) Observações de remarcação ou cancelamento de passagens (se houver);
- l) Comprovação dos encargos cobrados pelas companhias aéreas por cancelamento ou remarcação de passagens, se houver.

II - Nota Fiscal/Fatura;

III – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa: Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverão vir anexadas a Nota Fiscal emitida, ou enviadas por e-mail.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

7.5. O pagamento dos compromissos previstos no item 7.2 será efetivado em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da passagem aérea, por meio de depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pela CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário, **condicionado** à entrega ao fiscal de contrato, dos documentos elencados no **item 7.4** deste termo, em até 10 (dez) dias após a emissão da passagem;

7.6. O não cumprimento das exigências previstas no item 7.4 suspenderá ou postergará a data do pagamento, por culpa exclusiva da empresa contratada, e persistirá até o atendimento integral destes itens citados.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR, FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

8.1. A fiscalização do Contrato, oriundo deste Termo de Referência, será exercida pela servidora Kellyn Ligiany da Silva, matrícula 17.71, vinculada à Diretoria Administrativa da Fozprev, que será designada para este fim, e ficará responsável por encaminhar as solicitações, atestar os documentos da despesa, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, bem como pela observância do cumprimento das demais cláusulas prevista no Contrato.

8.2. O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando à Contratada que tome providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo solicitar a seus superiores imediatos decisões ou providências que ultrapassem as suas competências.

8.3 O gestor deste contrato será o Chefe da Divisão de Compras e Licitações, vinculado à Diretoria Administrativa da Fozprev, que também exercerá a função de fiscal substituto a ser designado por portaria administrativa, após assinatura do contrato.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da licitação correrão à conta da dotação orçamentária **40.05.09.272.0230.2121.3.3.90.33.1.040.**

Foz do Iguaçu, 10 de maio de 2017

Rafael Andrade Linke
Chefe da divisão de compras e licitações
Matrícula: 6.71
Foz Previdência



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial nº 03/2017

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Foz do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial 03/2017 perante à Autarquia FOZPREV, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura, _____

Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial nº 03/2017

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2017.

(nome e identidade do representante legal)

Entregar fora dos envelopes diretamente ao pregoeiro/equipe de apoio.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A

FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

Pregão Presencial nº 03/2017

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART 7º, INCISO XXXIII DA C.F
(NÃO EMPREGO DE MENORES)
(documento obrigatório)**

A
FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
Pregão Presencial nº 03/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente

Local, ____ de _____ 2017.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FORNECEDORA)

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(documento obrigatório)

À FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Em atendimento ao estabelecido no Edital do Pregão nº 03/2017, **apresentamos abaixo, nossa proposta de preço da Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagem, descritos no Anexo I – Termo de Referência**, referente à “contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, realizando pesquisa e cotação de preço, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, no âmbito do território nacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda de viagens da Foz Previdência – Fozprev”, declarando que estamos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Valor da proposta: R\$... (por extenso) por bilhete emitido.

Validade da proposta no mínimo 60 (sessenta) dias.

Esta licitante declara que leu todas as especificações do objeto do Termo de Referência (anexo I) **para compor o valor da proposta**, especialmente, **o contido no item 2.4.3 deste Edital, abaixo transcrito:**

“Na formulação da proposta de preço o proponente deverá considerar para fins de Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagem as seguintes condições:

- a) A emissão do bilhete de passagem correspondente ao trecho de ida e ao trecho de volta, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea, somente poderá ser considerada para cobrança de uma taxa de serviço;*
- b) A emissão do bilhete de passagem de somente um trecho, seja de ida ou de volta, conforme requisição da contratante, neste caso representa toda a contratação, será considerada para cobrança de uma taxa de serviço;*
- c) No valor da Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagens deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto”.*

Ainda, declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, bem como do futuro contrato a ser assinado.

Foz do Iguaçu, de de 2017.

Assinatura e nome do representante legal da empresa, carimbo com CNPJ e endereço.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO nº 03/2017 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições exigidas no Edital e seus anexos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 03/2017 – FOZPREV, instaurada pela Foz Previdência, que:

a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 03/2017 – FOZPREV, realizada pela Foz Previdência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal(is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
(documento obrigatório)**

(nome/razão social)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempendedor Individual e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, instaurada pela Foz Previdência, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Nome e Assinatura do (os) representante(s) legal (is) da empresa proponente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE SEDE E INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS EM
FUNÇÃO DE GERÊNCIA
(documento obrigatório)**

(**Razão Social da LICITANTE**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal e Fundação Cultural.

Local, ____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO 03/2017

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FOZ PREVIDÊNCIA – FOZPREV
E A EMPRESA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
AGENCIAMENTO DE VIAGENS E
FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS,
NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO NACIONAL.**

A Foz Previdência - Fozprev, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Juscelino Kubitschek, 85, Centro, CEP 85851-210, inscrita no CNPJ nº 08.322.648/0001-96, neste ato representada por sua Diretora Superintendente, Sra. **ÁUREA CECÍLIA DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 40732730 SSP/PR e do CPF nº. 556.954.349-04, e por sua Diretora Administrativa **CRISTINA TAKAE YAMAGUTI OGURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 643287860 SSP/PR e do CPF nº 557.964.439-68, no uso das suas atribuições legais, daqui em diante designada meramente como **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no MF, com CNPJ nº com sede na, representada por seu proprietário, brasileiro, portador do documento de Identidade RG nº e CPF nº, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, ajustado nos melhores termos de direito, o **Contrato nº...../2017**, nos seguintes termos:

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que será regido segundo as disposições da Lei Federal 8.666/93, com redação dada pelas diversas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições constantes no **Edital do Pregão 03/2017 e seus anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante deste, conforme segue:

1. Cláusula primeira - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens e fornecimento de passagens aéreas, realizando pesquisa e cotação de preço, reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, no âmbito do território nacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), para atender a demanda de viagens da Foz Previdência – Fozprev, conforme especificações no Termo de Referência e Edital, a que se refere o PREGÃO 03/2017, que passa a fazer parte integrante deste contrato e ainda, conforme especificações seguintes.

2. Cláusula segunda - DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 O serviço contratado compreende a pesquisa e cotação de preço, a reserva, marcação, emissão de bilhete, cancelamento e remarcação de passagens aéreas, conforme solicitação.

2.2. A empresa prestadora de serviço deverá atender aos pedidos, encaminhados por servidor(a) designado(a) pela Diretoria Administrativa da Fozprev, por meio de atendimento remoto, e-mail ou telefone, quanto a prestação de serviços abaixo detalhado:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

2.2.1. **Emissão da passagem** compreende o serviço de pesquisa e cotação de preço das passagens em todas as companhias aéreas de conformidade com as especificações de datas e horários solicitados, a reserva, marcação e posterior emissão de bilhetes quando autorizado;

2.2.2. A **Remarcação** compreende o serviço de alteração de data, trecho ou horário, podendo gerar cobrança da taxa de remarcação ou pagamento da diferença do valor da passagem;

2.2.3. O **Cancelamento** compreende a solicitação de desistência de utilização de bilhete emitido, podendo gerar valores de reembolso ou multa por parte da Companhia aérea;

2.2.4. **Entrega dos bilhetes emitidos**, com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via *e-mail* ou no endereço indicado pelo setor competente da Fozprev;

2.2.5. **Reserva de assentos** nas aeronaves ou ônibus, quando solicitado.

2.3. O bilhete emitido deverá compreender o trecho de ida e volta, isto é, todo o percurso entre a origem e o destino (ida) e o retorno a origem (volta), ou somente um dos trechos, a ida ou a volta, nos casos em que esta represente toda a contratação, independentemente de existirem escalas/conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

2.4. A empresa prestadora de serviço deverá estar disponível para a prestação dos serviços previstos no item 2.1 e 2.2 acima, nos dias e em horário comercial, e ainda disponibilizar ao usuário da passagem emitida, acesso por atendimento telefônico 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para resolução de eventuais problemas com a passagem emitida.

3. Cláusula terceira - VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, **iniciando-se em de 2017 e terminando em de 2018**, podendo ser prorrogado, de acordo com o previsto no art. 57, II e § 4º da Lei 8.666/93.

3.2. Em caso de prorrogação, o valor do mesmo poderá ser corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV.

4. Cláusula quarta – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os objetos deste contrato seguirão a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei 8.666/93.

5. Cláusula quinta - DO LOCAL DA ENTREGA

5.1 Os serviços - objeto deste contrato - devidamente descritos, deverão ser prestados para a Foz Previdência situada na **Av. Juscelino Kubitschek, nº 85 – 2º andar, sala 11 - Centro – Foz de Iguaçu - PR.**

6. Cláusula sexta - DO PRAZO DA EXECUÇÃO

6.1 O prazo para prestação de serviço é de **12 (doze) meses, iniciando-se na data prevista no item 3.**

7. Cláusula sétima - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA pela contraprestação de serviços previstos neste contrato será efetuado mensalmente, a título de **Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagens**, e será apurada da seguinte forma: R\$ 00,00 (**valor ofertado** pela empresa vencedora da licitação), **multiplicado** pelo total das **passagens aéreas emitidas**.

7.1.1. Para efeito de verificação da conformidade da cobrança da **Taxa de Serviço de Agenciamento**, ainda será considerado o seguinte:



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- a) O bilhete de passagem emitido correspondente aos trechos de ida e de volta, seja realizada por uma mesma Companhia ou por Companhias diferentes, **somente será considerada para cobrança de uma taxa de serviço;**
- b) O bilhete de passagem emitido, correspondente somente a um trecho, seja de ida ou de volta, que conforme requisição da contratante representar toda a contratação **será considerada para cobrança de uma taxa de serviço.**

7.2. Além do pagamento da **Taxa de Serviço de Agenciamento**, acima especificado, a empresa contratada receberá o pagamento do **valor da tarifa da passagem aérea emitida, da taxa de embarque, e eventuais encargos** cobrados pelas companhias aéreas por cancelamento ou remarcação de passagens, em que a contratante der causa.

7.3. O valor total estimado do Contrato é de:

7.3.1 Para pagamento da **Taxa de Serviço de Agenciamento de Viagens** das passagens emitidas o valor de **R\$ 0.000,00** (.....) para o período de 12 (doze) meses de vigência deste contrato.

7.3.2 Para cobertura dos **custos das passagens aérea emitida, da taxa de embarque, e eventuais encargos** cobrados pelas companhias aéreas por cancelamento ou remarcação de passagens, em que a contratante der causa: **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) para o período de 12 (doze) meses de vigência deste contrato;

7.3.3 Totalizando o valor de **R\$ 00.000,00** (por extenso), sendo este o valor estimado para fins de empenho orçamentário, podendo não ser atingido durante a vigência do contrato, não cabendo à contratada quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

7.4. Não haverá pagamento de qualquer outro valor ou tarifa além da definida no item acima, ainda que a mesma venha especificada no bilhete da passagem.

7.5. Para fins de pagamento deverão ser apresentados pela contratada os seguintes documentos:

I - Relatório detalhado, indicativo dos elementos formadores do preço da passagem contendo as seguintes informações:

- a) Data da requisição;
- b) Companhia aérea;
- c) Número do bilhete de passagem;
- d) Nome do(s) passageiro(s);
- e) Data da emissão do bilhete;
- f) Descrição do trecho;
- g) Valor normal do bilhete (sem taxa de embarque);
- h) Valor da taxa de embarque;
- i) Valor do serviço de agenciamento de viagens;
- j) Cópia dos bilhetes emitidos;
- k) Observações de remarcação ou cancelamento de passagens (se houver);
- l) Comprovação dos encargos cobrados pelas companhias aéreas por cancelamento ou remarcação de passagens, se houver.

II - Nota Fiscal/Fatura;

III – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa: Certidão Negativa da Dívida Ativa Federal, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Estaduais, Regularidade perante o FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que deverão vir anexadas a Nota Fiscal emitida, ou enviadas por e-mail.

7.6. O **pagamento dos compromissos previstos no item 7.2 será efetivado em até 30 (trinta) dias após a data de emissão da passagem aérea**, por meio de depósito bancário em conta corrente titularizada e indicada pela



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA, ou por meio de boleto bancário, **condicionado** à entrega ao fiscal de contrato, dos documentos elencados no **item 7.5** deste termo, em **até 10 (dez) dias após a emissão da passagem**.

7.7. O não cumprimento dos dispositivos contidos no item 7.5 suspenderá o pagamento, por culpa exclusiva da Contratada, e persistirá até o atendimento integral do item citado.

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Foz Previdência.

7.9. Os pagamentos ajustados entre as partes somente serão efetuados após a certificação da nota fiscal, no prazo pactuado, caso as certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho apresentadas estejam em plena validade. Casos as certidões estejam vencidas, o pagamento somente será liberado com a apresentação de novas certidões.

7.10. A contratada deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, na forma contida no Decreto Municipal nº 21.524 de 02 de Agosto de 2012, expedido em conformidade com a legislação Federal (Protocolo ICMS 42/2009).

7.11. As notas fiscais não aprovadas pelo FOZPREV serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos de sua rejeição.

7.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.13. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva do FOZPREV, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pelo índice que for mais vantajoso para a FOZPREV.

7.14 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da CONTRATADA, o FOZPREV fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.

8. Cláusula oitava - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: **40.005.09.272.0230.2.121.3.3.90.33.1.040 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

9. Cláusula nona - DIREITOS DAS PARTES

9.1 Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato, edital da licitação e anexos;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato e Edital da licitação e anexos, uma vez que há vinculação legal, nos termos da Lei 8.666/93.
- c) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- d) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

9.2 Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) Perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

10. Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Indicar, de ofício, o servidor (a) designado (a) autorizado pela Diretoria Administrativa da Fozprev que ficará responsável por encaminhar as solicitações para emissão, remarcação, cancelamento de passagens, atestar os documentos das despesas, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

10.1.2. Solicitar, com antecedência de no mínimo 24 horas, a reserva de passagem junto à CONTRATADA por meio de atendimento remoto, e-mail ou telefone, por servidor (a) designado (a) pela Diretoria Administrativa da Fozprev;

10.1.3. Informar à CONTRATADA a necessidade de remarcação ou cancelamento de passagem, bem como do não comparecimento ao embarque – *no-show*, e nestes casos, naquelas em que a FOZPREV deu causa, arcando com eventuais multas e encargos cobrados pelas companhias aéreas que deverão ser ressarcidos para a empresa contratada;

10.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como, comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, rejeitando o objeto quando não estiver de acordo com as especificações, apontando as irregularidades por escrito;

10.1.5. Exercer ampla fiscalização do objeto contratado, através de um servidor especialmente designado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e/ou Criminal e Código de Defesa do Consumidor;

10.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às passagens aéreas, taxas de embarques e da taxa de serviço de agenciamento, conforme estabelecido no Termo de Referência e neste contrato;

10.1.7. Aplicar as penalidades contratuais, quando cabíveis;

10.1.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, consultando as certidões negativas Municipal, Estadual, Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), FGTS e CNDT, que deverão vir anexadas à Nota Fiscal/Fatura;

10.1.9. Suspender o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

10.2.1. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuá-los de acordo com as condições e prazos constantes neste termo, da proposta de preço, do contrato, do edital de licitação e dos documentos que o integram;

10.2.2. Providenciar a reserva, marcação, emissão, cancelamento, remarcação e entrega de passagens aéreas nacionais, mediante solicitação da contratante;

10.2.3. A cada solicitação de serviço da contratante, fornecer o mapeamento de opções de empresas, horários e tarifas, para que o CONTRATANTE avalie e opte conforme sua conveniência e atendimento da necessidade;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.4. Prestar, sempre que solicitado pela contratante, serviço de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada);
- 10.2.5. Entregar as passagens (emissão dos bilhetes), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a autorização a sua emissão (solicitação oficial), com envio-resposta de localizadores e/ou comprovantes de emissão, via *e-mail* ou no endereço indicado pela contratante;
- 10.2.6. Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento de voo, assegurando o embarque no voo de horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea, ressalvados os casos de impossibilidade justificada;
- 10.2.7. Alterar horários de voos, quando solicitado pela contratante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;
- 10.2.8. Se o usuário designado pela contratante deixar de viajar em virtude de atraso em conexão ou interrupção de viagem, deverá a CONTRATADA, providenciar a revalidação do bilhete para o trecho seguinte;
- 10.2.9. Reembolsar à contratante o valor dos bilhetes aéreos emitidos e não utilizados, correspondente ao preço da passagem e taxas de embarque, subtraído o valor referente a multa de reembolso e outros encargos, devendo justificar formalmente com base na legislação competente, através de depósito em conta corrente desta autarquia, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de tais valores serem compensados com futuros pagamentos devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de sanções e penalidades administrativas cabíveis;
- 10.2.10. Cancelar as passagens não utilizadas, providenciando seu crédito na próxima fatura, correndo por conta do CONTRATANTE eventuais encargos cobrados pelas companhias aéreas pelo cancelamento;
- 10.2.11. Intermediar a solução de problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque em aeroportos, bem como comunicar ao representante da contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos necessários;
- 10.2.12. Repassar à contratante, durante a vigência do contrato, todas as promoções e descontos concedidos pelas companhias aéreas, assegurando-lhe a obtenção de passagens e bilhetes com tarifas mais vantajosas. A constatação de que a CONTRATADA não repassou descontos ou promoções, emitindo passagens e bilhetes em tarifas superiores, implicará na aplicação de sanções e penalidades administrativas cabíveis;
- 10.2.13. Estar disponível para a prestação dos serviços nos dias e no horário comercial, bem como informar e manter atualizado, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:
- a) o nome, e-mail, número de telefone fixo e celular do preposto designado para atuar junto à FOZPREV, sendo de sua atribuição receber as requisições e adotar as providências necessárias à emissão e entrega de bilhetes/passagens, bem como, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados;
 - b) o nome, e-mail, número de telefone celular do preposto designado para atendimento de quaisquer eventualidades relacionado ao serviço contratado, fora dos dias e horário comercial, em sistema de plantão 24 horas;
- 10.2.14. Cumprir e fazer cumprir por seus prepostos, leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos;
- 10.2.15. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.16. Estar cadastrada como agência de turismo junto ao Ministério do Turismo (Cadastur);
- 10.2.17. A CONTRATADA não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pela contratante;
- 10.2.18. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratante ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- 10.2.19. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato a ser firmado;
- 10.2.20. Manter devidamente atualizado seu cadastro, comunicando imediatamente à FOZPREV qualquer alteração em seu contrato social (ramo de atividade, razão social, endereço, sócios, etc) bem como, enquadramento fiscal (optante do simples, lucro presumido ou lucro real), encaminhando ao fiscal do contrato cópia da referida alteração, assim que registrada no órgão competente;
- 10.2.21. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência dos serviços;
- 10.2.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial as relacionadas à regularidade fiscal e trabalhista da empresa;
- 10.2.23. Manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente contrato;
- 10.2.24. Apresentar a Nota Fiscal ou Fatura ao responsável pela fiscalização do Contrato, contendo a descrição detalhada do serviço, valor unitário e total, mencionando o número da Nota de Empenho e do Contrato, acompanhadas dos documentos descritos no item 7.5 deste termo.

11. Cláusula décima primeira – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A execução do objeto do presente contrato terá o acompanhamento, supervisão, controle, fiscalização e avaliação pela servidora Kellyn Ligiany da Silva, matrícula 17.71, vinculada à Diretoria Administrativa da Fozprev, que será designada para tal função, mediante Portaria do (a) Diretor (a) Superintendente da Fozprev, que verificará, dentre outros, os aspectos qualitativos e quantitativos, gerando informações mensais.
- 11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.3. A fiscalização será exercida no interesse do Fozprev, e não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- 11.4 Quaisquer exigências efetuadas pelo Fozprev, inerentes ao cumprimento do presente Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada.
- 11.5 A contratada deverá informar nome e telefone de um responsável, preferencialmente o preposto da Contratante, para atender todas as solicitações, reclamações e ajustes de conduta durante a execução do contrato.
- 11.6. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, e, em sua ausência, do responsável pelo Setor de Compras e Licitações, solicitar junto à **CONTRATADA** as certidões contidas no item 7.9 deste Contrato, bem como certificar –



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

mediante carimbo e assinatura – a nota fiscal emitida, encaminhando-as, anexas à solicitação de pagamento, à Diretoria Administrativa da Fozprev, a qual autorizará o pagamento.

12. Cláusula décima segunda - DA RESPONSABILIDADE

12.1. A contratada é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independe de culpa ou dolo.

13. Cláusula décima terceira - DA RESCISÃO DO CONTRATO e DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

13.2. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93.

13.3. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas nos incisos I e II abaixo, bem como nas sanções previstas nos incisos III e IV, oportunizando-se nestas duas hipóteses o contraditório e ampla de defesa (hipóteses dos incisos III e IV, a seguir):

I - advertência;

II – multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à FOZPREV pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização/prestação de serviço, limitada a 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida.

13.5. Além da multa moratória prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global deste Contrato, fixada, a critério da FOZ PREVIDÊNCIA, em função da gravidade apurada.

13.6. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

13.7 O valor das multas previstas nos itens 13.4 a 13.6 será descontado do valor do pagamento em haver, se for o caso.

13.8 As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela CONTRATADA ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

13.9 O valor da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da FOZ PREVIDÊNCIA.

13.10. A contratada se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a FOZ PREVIDÊNCIA, caso a multa compensatória e a cláusula penal previstas nos itens precedentes (itens 13.5 e 13.6 retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

13.11. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Município, para a devida averbação.

14. Cláusula décima quarta - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL

14.1 Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do CONTRATANTE e desde que:

- a) A empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
- b) A empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;
- c) E não se verifique fraude à licitação.

15. Cláusula décima quinta - DA VINCULAÇÃO

15.1 O presente contrato está vinculado ao Edital do **Pregão n.º 03/2017**, aos Anexos e à proposta da CONTRATADA.

16. Cláusula décima sexta - DA LEGISLAÇÃO

16.1 O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes.

17. Cláusula décima sétima - DAS ALTERAÇÕES

17.1 Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18. Cláusula décima oitava - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

19. Cláusula décima nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1 O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto ou modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, limitado a 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da Lei 8666/93.

20. Cláusula vigésima - DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Foz de Iguaçu para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Foz Previdência

ESTADO DO PARANÁ

Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

21. Cláusula vigésima primeira - DA CONCORDÂNCIA

21.1 Por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, de de 2017.

Áurea Cecília da Fonseca
Diretora Superintendente da Foz Previdência
CONTRATANTE

Cristina Takae Ogura Yamaguti
Diretora Administrativa da Foz Previdência
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Hamilton Luiz Machado Nunes
RG 817.139-4 SSP/PR

Rafael Andrade Linke
RG 8.838.773-2 SSP/PR